

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE ESTREITO
PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 015/2003.

Camara Municipal de Estreito - MA.

Projeto N.º 015 / 2003

Aprovado Reprovado

Votos 08 X 01

Em 12.12.2003

1.º Secretário

BENEDITO BARBOSA MOREIRA, prefeito municipal de ESTREITO -
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO, a competência constitucional do Município na
cobrança do ISSQN;

CONSIDERANDO, ainda, as modificações introduzidas pela Lei
Complementar 116/2003, que modificou o fato gerador na prestação de serviço, faz saber
que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.- Ficam modificados os fatos geradores do IMPOSTO SOBRE
SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA- ISSQN, constantes do CÓDIGO
TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, passando a vigorar os serviços constante da lista anexa a
esta Lei, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Art. 2º.- Aplicam-se ao CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, todos os
dispositivos constantes da Lei Complementar 116/2003, revogando-se todas as disposições
em contrário.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO- Estado do
Maranhão, aos 02(dois) dias do mês de dezembro de 2003.

Benedito Barbosa Moreira
BENEDITO BARBOSA MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Camara Municipal del Estreito-MA.
RECEBIDO
03/12/03